



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5/68

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal e de conformidade com o Artigo 4º, item III, da Lei Orçamentária,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam anuladas e reduzidas as seguintes verbas orçamentárias:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Comunicações

4.6 -4.1.3.1 -c -Aquisição de um vibrador..... 912,14

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

6.1 -3.1.2.0 -a -Impressos, livros, madeiras, pregos e outros materiais de consumo..... 366,19

6.1 -3.1.2.0 -b -Combustíveis e lubrificantes..... 300,00

SAÚDE

Assistência Médico-Hospitalar

7.1 -3.1.3.0 -a -Consultas, operações e outros serviços.. 401,90

SERVIÇOS URBANOS

Iluminação Pública

9.3 -3.1.2.0 -a -Postes, fios, lâmpadas, fusíveis e outros materiais de consumo..... 311,66

TOTAL...2..... 2.291,89

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes verbas orçamentárias:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Comunicações

4.6 -3.1.2.0 -b -Pneus, peças e acess p/veículos e máq... 1.522,99

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

6.1 -3.1.1.1 -a -Inspetor de ensino..... 180,00

6.1 -3.1.1.1 -b -Professores..... 151,60

BEM-ESTAR SOCIAL


Assistência Social

8.3 -3.1.4.0 -a -Auxílios diversos à indigentes..... 437,30

TOTAL..... 2.291,89

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 23 de dezembro de 1968.


Mario Ceni - Prefeito Municipal